



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 – OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada em Organização e Gerenciamento de Feiras e Eventos para prestação de serviços em pré-produção, produção, e pós produção, no cumprimento das exigências dos artistas que irão se apresentar na festa de 128 anos de emancipação político administrativa de Trajano de Moraes que acontecerá no dia 25 e para a Corrida e Caminhada em Comemoração aos 128 anos de Trajano de Moraes no dia 27 de abril de 2019.**

**1.1 – QUANTIDADES DOS SERVIÇOS POR OBJETO:**

<b>Itens</b>	<b>OBJETO</b>
01	<b>Contratação de empresa especializada em Organização e Gerenciamento de Feiras e Eventos, para prestação de serviços em pré-produção, produção, e pós produção, no cumprimento das exigências dos artistas que irão se apresentar na festa de 128 anos de emancipação político administrativa de Trajano de Moraes que acontecerá no dia 25 e para a Corrida e Caminhada em Comemoração aos 128 anos de Trajano de Moraes no dia 27 de abril de 2019.</b>

**2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

Justificamos a presente solicitação, pois é tradição a realização da festa em comemoração aos 128 anos de emancipação político – administrativa de Trajano de Moraes organizada pela da Secretaria de Turismo do Município

Diante da demanda, se faz necessário a prestação de serviços para atender aos padrões atuais de organização de eventos.

Os serviços aqui solicitados são fundamentais para realizarmos com sucesso estes eventos, portanto a contratação, objeto deste memorial/termo de referência é critério para que tenhamos o melhor dos serviços disponibilizado no mercado.

**DAS ESPECIFICAÇÕES:**

**03.1 – Disponibilizar serviço de fotógrafo profissional para o dia de evento (25 de abril do corrente ano) e também para o sábado dia 27 na Corrida e Caminhada em Comemoração aos 128 anos de Trajano de Moraes;**

**03.2 – Disponibilizar no máximo 10 (dez) serviços de maquiagem profissional para as candidatas que irão concorrer no desfile da Garota Trajano 2019;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.



**03.3 – Disponibilizar 3 (três) buquês de flores com 12 (doze) rosas vermelhas cada que serão entregues às candidatas que ficarem em primeiro, segundo e terceiro lugar no desfile da Garota Trajano 2019;**

**03.4 – Disponibilizar coquetel para até 100 pessoas que acontecerá antes do desfile Garota Trajano para convidados da Secretaria Municipal de Turismo, contendo:**

**\*Sucos de frutas: natural ou polpa, servidas em jarras de 2L, conforme sugestões abaixo: sucos (mínimo 2 tipos por pedido - polpa ou naturais) sucos de frutas(laranja, limão, uva), polpas(acerola, caju, manga, abacaxi, abacaxi com hortelã, uva, maracujá, mangaba, cajá, pitanga, pinha, goiaba e graviola);**

**\* Refrigerantes: Coca cola e guaraná, normal e zero (mínimo de 2 tipos por pedido);**

**\*Frutas fatiadas ou salada de frutas, conforme sugestões abaixo:**

**Mamão formosa ou papaia, melancia, melão, abacaxi, manga, uva verde, uva roxa, maçã, laranja;**

**\*Salgados variados conforme sugestões abaixo:**

**Folhados (frango, presunto e queijo); pasteis de forno (queijo e carne), empadas(camarão, queijo e palmito), croissants(queijo, queijo e presunto), coxinha de galinha e bolinho de bacalhau.**

**OBS: Quantitativo por pessoa: 600ml de bebida s (300ml de suco e 300ml de refrigerante por pessoa/por pedido), 10 salgados por pessoa/por pedido (2 a 3 tipos); Salada de frutas: 200g por pessoa/por pedido. Frutas fatiadas: 200g por pessoa/por pedido, mínimo de 4 tipos de frutas.**

**03.5 – Disponibilizar uma faixa branca, escrito em dourado: “Garota Trajano 2019”, com medida de 1,5 mts, que será entregue á vencedora do desfile;**

**03.6 – Contratar 6 (seis) bandas regionais com até 5 componentes ou menos, para atender as demandas do evento;**

**03.7 – Contratar um (1) DJ local para desfile garota Trajano 2019;**

**03.8 – Contratar locutores locais para o dia de evento (25), incluindo desfile da Garota Trajano e Corrida e Caminhada em Comemoração aos 128 anos de Trajano de Moraes que acontecerá no dia 27 de abril;**

**03.9 – Disponibilizar um Eletricista Plantonista local durante o dia do evento (25 de abril do corrente ano);**

**03.10 – Disponibilizar banner medindo 3x3 mts com arte para Pódio da Corrida e Caminhada em Comemoração aos 128 anos de Trajano de Moraes;**

**03.11 – Disponibilizar treliça 3x3 mts para banner descrito no item acima (03.12);**

**03.12- Disponibilizar 20 troféus de acrílico personalizados medindo 15x10 cm com a arte aprovada pela Secretaria de Turismo, sendo de 1º a 10º das categorias feminina e masculina para Corrida e Caminhada em Comemoração aos 128 anos de Trajano de Moraes;**



**03.13 – Disponibilizar 200 (duzentas) medalhas de acrílico com 3mm de espessura, tamanho de 7cmx7cm, personalizadas com arte aprovadas pela Secretaria de Turismo para os participantes da Corrida e Caminhada em Comemoração aos 128 anos de Trajano de Moraes;**

**03.14 – Disponibilizar 800 (oitocentos) copos de água mineral 300ml Corrida e Caminhada em Comemoração aos 128 anos de Trajano de Moraes;**

**03.15 – Disponibilizar 10 sacos de gelo 20 kg para a Corrida e Caminhada em Comemoração aos 128 anos de Trajano de Moraes;**

**03.16- Disponibilizar mesa de frutas (banana, melancia e maçã) para hidratação de 200 (duzentos) atletas que participarão da Corrida e Caminhada em Comemoração aos 128 anos de Trajano de Moraes;**

**03.17- Disponibilizar 250 (duzentos e cinquenta) números de peito de boa qualidade para os participantes da Corrida e Caminhada em Comemoração aos 128 anos de Trajano de Moraes;**

**03.18 – Disponibilizar 3 (três) caixas térmicas para Corrida e Caminhada em Comemoração aos 128 anos de Trajano de Moraes ;**

#### **04 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**04.1** - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para prestação dos serviços, tomando-se por base os preços praticados no mercado, inclusive despesas com alimentação, hospedagem, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.

**04.2** - A contratada se obriga a montar todos os equipamentos com até 24 horas de antecedência, na área da Praça Nilo Peçanha em Trajano de Moraes, referente ao primeiro dia do evento, e a mesma se obriga a desmontá-los, até 24 horas após o último dia do Evento.

**04.3** - A contratada deverá prestar os serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos em tempo hábil necessário e suficiente, de maneira que não venha intervir no andamento cronológico do evento.

**04.4** - A contratada se obriga a deslocar para o Município de Trajano de Moraes, profissionais qualificados e capacitados em quantidade necessária e suficiente para executar os serviços contratados.

**04.5** - A contratada se obriga a manter uma equipe técnica, para realização dos serviços ora contratados, conforme mencionados nas propostas de preços.

**04.6** - A Contratada deverá apresentar proposta que não deverá ter validade inferior a 30 (trinta) dias, que serão contados a partir da data de sua apresentação.

**04.7** - A contratada se obriga a assinar contrato com a municipalidade, cumprindo todas as solicitações da Secretaria em todas as condições descritas neste memorial descritivo.

**04.8** – A contratada se obriga a apresentar relatório fotográfico colorido do processo de montagem e do momento em que já estiver finalizado.



## 05 – DA FISCALIZAÇÃO

**05.1** – Todo o serviço e/ou toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais, fundamentada no Inciso II do Art. 6º da Lei de Licitações, ficará a cargo de servidores a serem designados especificamente para esta finalidade, que promoverá o acompanhamento da verificação dos serviços ora contratados, bem como, a aceitação dos mesmos.

## 06 – DO PRAZO DOS SERVIÇOS

**06.1** – Os serviços objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico começarão a contar do dia 24 a 28 de abril de 2019 (período de realização do evento) e, terão o prazo de vigência de até **60 (sessenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato e/ou da ordem de execução expedida pela Secretaria.

**06.2** – A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

## 07 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**07.1** – A nota fiscal deverá ser apresentada no final dos serviços prestados, a fim de ser atestada pelos responsáveis designado pela fiscalização dos serviços acompanhada de requisições ou relatório e encaminhada para pagamento em até 30 (trinta) dias.

**07.2** – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES - CNPJ nº 29.115.441/0001-10, Endereço Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro - Trajano de Moraes RJ.

## 08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**08.1** – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, cumprir o art. 73, I – Alínea a) e alínea b), II alínea a) e b) da lei 8666/93.

**08.2** – O setor, através dos responsáveis pela fiscalização aceitará provisoriamente, para efeito de posterior verificação a conformidade dos serviços com as especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico.

**08.3** – Aceitará definitivamente os serviços, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação.

**08.4** – No procedimento de aceitação dos serviços, os responsáveis pelo recebimento emitirão documento ou relatório com ciências de ambas as partes, devidamente conferidos.

**08.5** – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência/Projeto Básico.



**08.6** – Providenciar a **aceitação provisória** do objeto deste Termo de Referência, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.

**08.7** – Providenciar a **aceitação definitiva** do objeto deste Termo de Referência, em até **05 (cinco) dias**, contados da data da aceitação provisória emitida pela Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo, através de seus responsáveis devidamente designados para esta finalidade.

## **09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

**9.2** – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

**9.3** – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

**9.4** – Apresentar relatório fotográfico colorido do processo de montagem e do momento em que estiver já finalizado.

**9.5** – Apresentar ordem de serviço referente ao início, meio e fim dos serviços solicitados neste certame.

## **10 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1** - Desde já informamos que o objeto em questão é um simples serviço, desta forma exigir do futuro contratado as apresentações de garantia contratual poderia aumentar o preço dos serviços, vez que, conforme elencamos no pedido os serviços podem ser divididos, com isso poderá existir diversos prestadores com valores baixos. Logo, no caso em questão certifica-se que não há necessidade de apresentação de garantia.

## **11 – DO EDITAL DA LICITAÇÃO**

**11.1** – Os itens do Edital de Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação e ou Pregoeiro, Procuradoria Geral do Município e a equipe Gestora do Pedido, bem como o presente Termo de Referência /Projeto Básico.

**11.2** – A empresa interessada em participar da licitação terá que possuir as seguintes documentações:

- a) Regularidade jurídica;**
- b) Regularidade fiscal junto à fazenda federal, estadual e municipal;**
- c) Regularidade Trabalhista;**
- d) Qualificação econômica financeira;**
- e) Qualificação técnica da seguinte forma;**

**01** – Certidão (ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume e outros dados característicos dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.



## 12 – DO CONTRATO / DO ADITAMENTO DO CONTRATO

**12.1** – As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Coordenadoria de Controle de Contrato e Procuradoria Geral do Município e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** – Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do **Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.**

## 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2** - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Tiago Luiz Pecnly Bueno**  
**Secretário Municipal de Indústria,**  
**Comercio e Turismo.**